LEI Nº 1444, DE 03 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERCÍLIO ANSELMINI, Prefeito Municipal de Barão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para atender ao Programa Inverno Gaúcho do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á em cargo, quantidade,carga horária e remuneração a seguir elencadas:

Cargo: Técnico em Enfermagem
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: Até 25 horas semanais
Padrão de Vencimento Mensal (40 horas semanais): III

Art. 3º- Para efeitos de atribuições a serem exercidas pelo contratado, será observado o contido no Plano de Carreira dos Servidores, Lei nº 1183/2006, sendo que os direitos são os previstos no art. 199 da Lei Municipal nº 1182/2006, que trata do Regime Jurídico Único.

Art. 4º - O contrato será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com a duração de até 03 (três) meses.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde 738 – Assist. Médica e Sanitária – 3.1.90.11.010101000 – Vencimentos e Vantagens de servidor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de junho de 2009 .

TERCÍLIO ANSELMINI
Prefeito Em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 03.06.2009
Secretaria da Administração